



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.683, DE 03 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Itapira.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia na Cidade de Itapira.

Parágrafo Único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade nos órgãos de Saúde, Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO

ASSESSORA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.684, DE 03 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre o Plano de Custeio do FMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, sobre a segregação da massa de segurados e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do FMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, de que trata a Lei Complementar nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006 alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 4.475 de 17 de agosto de 2009 e alterações posteriores, dar-se-á através da implementação da segregação da massa de seus segurados, na forma estabelecida nesta Lei, observados os parâmetros definidos em normas gerais expedidas pela Secretaria de Previdência Social - SPREV.

Art. 2º A contar da data de vigência desta Lei os servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao FMAP serão segregados em 02 (duas) massas, conforme segue:

I - primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2006 até a data de início de vigência desta lei;

b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes do dia 1º de janeiro de 2009.

II - segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização, e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes



e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 1º de janeiro de 2006;

b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2009 e seus respectivos dependentes.

Art. 3º Ficam criados, junto ao FMAP, 02 (dois) Planos de Previdência para a administração dos recursos financeiros, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias da unidade gestora, a saber:

I - Plano Financeiro;

II - Plano Previdenciário.

Art. 4º O Plano Financeiro será formado para atender às despesas previdenciárias e administrativas do FMAP com os servidores, aposentados e pensionistas da primeira massa, referidos no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 2º e será composto:

I - pelas contribuições previdenciárias mensais dos servidores;

II - pelas contribuições previdenciárias mensais e sobre a gratificação natalina dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, autarquias públicas municipais, constituídas de recursos dos orçamentos desses órgãos, em relação aos respectivos segurados;

IV - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas, após a implantação desta Lei, pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estaduais ou municipais e do Regime Geral de Previdência Social, em relação aos beneficiários da primeira massa;

V - pelos recursos constituídos por aplicações existentes no fundo de oscilação de risco e seus rendimentos;

VI - pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais ao FMAP para pagamento de eventuais insuficiências financeiras;

VII - pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas ao FMAP, em relação aos beneficiários da primeira massa;

VIII - pela taxa de administração, que será de 1,3% (um vírgula três por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com base no exercício financeiro anterior;

IX - pelos repasses, juros, atualização monetária e juros provenientes dos Acordos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários celebrados com o FMAP anteriores à vigência desta Lei, conforme indicou a avaliação atuarial na forma da planilha anexa, e os que vierem a ser celebrados em virtude de débitos referentes à massa deste Plano;

X - outras receitas.

Parágrafo único. Os débitos previdenciários vencidos até a data de início da vigência desta Lei serão objeto de parcelamento, nos termos da Portaria nº 402/2008, do então Ministério da Previdência Social, e destinados ao Plano Financeiro, cujos valores deverão ser atualizados conforme artigo 20-A da Lei Complementar Municipal nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006, acrescido pela Lei Complementar nº 5.465 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 5º O Plano Previdenciário será formado para atender às despesas previdenciárias e administrativas do FMAP com os servidores, aposentados e pensionistas da segunda massa, referidos no inciso II, alíneas “a” e “b” do artigo 2º e será composto:

I - pelas contribuições mensais dos servidores;

II - pelas contribuições mensais e sobre a gratificação natalina dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - pelas contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, autarquias públicas municipais, constituídas de recursos do orçamento desses órgãos, em relação aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao Plano Previdenciário;

IV - pelas receitas oriundas da compensação financeira obtidas pela transferência de entidades



públicas de previdência federal, estaduais ou municipais e do Regime Geral de Previdência Social, em relação aos beneficiários deste Plano;

V - pelos aportes para financiamento ou amortização de déficit técnico apurado atuarialmente, conforme Portaria MPS n.º 403/08 e futuras alterações ou atualizações;

VI - pelos recursos repassados pela Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais ao FMAP, para pagamento de eventuais insuficiências financeiras;

VII - pelas doações, subvenções, legados e rendas eventuais, bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros, devidamente incorporados;

VIII - pelos repasses, juros, atualização monetária e juros provenientes dos Acordos de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários celebrados com o FMAP anteriores à vigência desta Lei, conforme indicou a avaliação atuarial na forma da planilha anexa, e os que vierem a ser celebrados em virtude de débitos referentes à massa deste Plano;

IX - pelos juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas ao FMAP, em relação aos beneficiários da segunda massa;

X - pela taxa de administração, que será de 1,3% (um vírgula três por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com base no exercício financeiro anterior;

XI - outras receitas.

Art. 6º Todos os recursos acumulados a partir da vigência desta Lei, em razão da primeira massa de segurados, compreendendo os ativos financeiros, créditos de contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Financeiro, ressalvados os valores referentes à taxa de despesas administrativas, os quais se submetem aos fins previstos no §2º, artigo 14 da presente Lei.

Art. 7º Todos os recursos acumulados a partir da vigência desta Lei, em razão da segunda massa de segurados, compreendendo os ativos financeiros, créditos de contribuições previdenciárias, compensação

previdenciária e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Previdenciário, ressalvados os valores referentes à taxa de despesas administrativas, os quais se submetem aos fins previstos no §2º, artigo 14 da presente Lei.

Art. 8º Todos os recursos acumulados anteriormente à vigência desta Lei, compreendendo os ativos financeiros, créditos de contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e outras receitas serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Previdenciário. Todos os parcelamentos existentes anteriormente à vigência desta Lei serão destinados exclusivamente para pagamento dos benefícios da massa vinculada ao Plano Financeiro.

Art. 9º Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento dos benefícios do outro, salvo, com prévia aprovação da SPREV.

Art. 10 Os Planos criados para suportar a segregação da massa, nos termos desta Lei, terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo FMAP.

Art. 11 Compete ao FMAP, a contar da vigência desta Lei, observadas as disposições da SPREV e do Conselho Monetário Nacional:

I - implantar controle distinto de contas bancárias por Plano, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos servidores e aposentados, dos pensionistas, das cotas patronais, dos repasses de parcelamentos, dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, e demais recursos;

II - estabelecer a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações, por Plano.

Art. 12 O Plano de Custeio da primeira massa, referida no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 2º, será formado:

I - pelas contribuições mensais previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara e autarquias municipais, constituídas de recursos do orçamento desses órgãos, calculadas sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração de contribuição dos servidores, mediante aplicação da alíquota de 20,7%



(vinte vírgula sete por cento);

II - pelas contribuições previdenciárias dos servidores, correspondentes a 11% (onze por cento), incidentes sobre a folha de pagamento, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 com as alterações posteriores;

III - pelas contribuições mensais de 11% (onze por cento) dos aposentados e dos pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações posteriores.

Art. 13 O Plano de Custeio da segunda massa, referida no inciso II, do artigo 2º, será formado:

I - pelas contribuições mensais previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara e autarquias municipais, constituídas de recursos do orçamento desses órgãos, calculadas sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração de contribuição dos servidores, mediante aplicação da alíquota de 20,7% (vinte vírgula sete por cento);

II - pelas contribuições previdenciárias dos servidores, correspondentes a 11% (onze por cento), incidentes sobre a folha de pagamento, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações posteriores;

III - pelas contribuições mensais de 11% (onze por cento) dos aposentados e dos pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 3.859 de 30 de janeiro de 2006, respeitada a alíquota mínima estabelecida pelo artigo 3º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com as alterações posteriores.

Art. 14 As despesas administrativas do FMAP serão

custeadas pelos órgãos que compõem o Ente Federativo na razão de 1,3% (um vírgula três por cento) do total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários deste regime próprio de previdência no exercício financeiro anterior, contabilizada de forma independente das demais despesas das respectivas massas.

§ 1º - A taxa de Administração será destinada ao custeio das despesas corrente e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FMAP, inclusive para conservação de seu patrimônio e poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º - A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do FMAP, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º - Os valores de que trata este artigo serão contabilizados e depositados em conta bancária específica, destinados a atender às obrigações administrativas do FMAP.

Art. 15 A insuficiência financeira dos Planos Financeiro e Previdenciário criados por esta Lei será o resultado da diferença entre o ativo do plano, montante das contribuições previdenciárias dos servidores, aposentados, pensionistas, patronais e demais repasses e receitas previstos nesta Lei e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas.

§ 1º - Ocorrendo insuficiência financeira, a responsabilidade pela complementação do custeio será dos órgãos que compõem o Ente Federativo.

§ 2º - A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei, em cada exercício, será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as projeções da última reavaliação atuarial anual.

§ 3º - Os pagamentos de valores referentes a decisões judiciais definitivas originárias dos segurados enquadrados no Plano Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 2º, desta Lei, serão suportados integralmente



com recursos financeiros dos órgãos que compõem o Ente Federativo.

Art. 16 Fica criado o fundo de oscilação de risco, que poderá ser utilizado para cobertura de eventual insuficiência financeira apurada pelo FMAP, no que concerne aos segurados enquadrados na primeira massa.

I - O fundo de oscilação de risco será constituído pelos órgãos que compõem o Ente Federativo no prazo de 60 (sessenta) meses a partir da vigência desta Lei, em conta vinculada ao Plano Financeiro;

II - O FMAP ficará responsável pela abertura de conta destinada para a reserva de oscilação de risco, bem como a manutenção dos valores repassados pelo Município correspondente a no mínimo 03 (três) folhas de pagamento de benefícios do Plano Financeiro.

III - Com a utilização dos recursos financeiros da reserva de oscilação de risco definida no inciso anterior, ficam os órgãos que compõem o Ente Federativo responsáveis pela reposição integral dos valores utilizados do referido fundo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência.

IV - Os valores constituídos através do fundo de oscilação de risco serão aplicados no mercado financeiro nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4604 de 19 de outubro de 2017 e da Política de Investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do FMAP, após analisada pelo Comitê de Investimentos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 104 de 05 de setembro de 2012 alterado pelo Decreto nº 072 de 22 de junho de 2016.

V - O FMAP prestará em período quadrimestral, contas em Audiência Pública ao Poder Legislativo, junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, nos seguintes termos:

a) demonstrar suas receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, incluindo despesas administrativa, os investimentos e seus resultantes das aplicações financeiras e as atualizações do cálculo atuarial quando estas forem renovadas.

b) apresentar o Certificado de Regularidade Previdenciária ou documento que o venha a substituir, além das certidão constando os pagamentos efetuados por todos os entes do município no período apresentado.

Art. 17 As reavaliações atuariais anuais deverão apurar separadamente, para o Plano Financeiro e Plano Previdenciário, o resultado atuarial, o plano de custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Art. 18 Os órgãos que compõem o Ente Federativo são obrigados a:

I - lançar mensalmente em rubricas próprias de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições e os totais recolhidos, de forma separada por massa de segurados.

II - prestar ao FMAP, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse do mesmo, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização de forma separada por massa de segurados.

III - informar mensalmente ao FMAP os valores individualizados da contribuição previdenciária descontada de seus funcionários de forma separada por massa de segurados.

Parágrafo Único. A folha de pagamento de forma separada por massa de segurados deverá discriminar, no mínimo:

I - nomes dos segurados, bem como indicação de seus registros;

II - cargo ocupado pelos segurados constantes da relação;

III - parcelas integrantes da remuneração de contribuição;

Art. 19 Os repasses das contribuições devidas ao FMAP deverão ser separados por massa de segurados, feitos em documentos próprios, contendo as seguintes informações:

I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados separados e discriminados por massa, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e, caso repassadas em atraso, os acréscimos legais;

II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do FMAP.

§1º - Em caso de parcelamento deverá ser utilizado



documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§2º - Outros repasses efetuados ao FMAP, inclusive aportes ou contribuições complementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 21 Revogam-se expressamente as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 22 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de maio de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO

ASSESSORA DE GABINETE

DECRETO Nº 48, DE 03 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 400.000,00”.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.659, de 19 de Dezembro de 2017, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--------------------|---|
| 020901 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 15452016 | CIDADE LIMPA |
| 2032 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos |
| 339039 JURÍDICA | 01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R\$ 150.000,00 |
| 021001 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL |

| | |
|--------------------|--|
| 06181017 | ITAPIRA MAIS SEGURA |
| 2034 | Manutenção da Guarda Municipal |
| 339039 JURÍDICA | 01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R\$ 60.000,00 |
| 021001 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL |
| 06181017 | ITAPIRA MAIS SEGURA |
| 2034 | Manutenção da Guarda Municipal |
| 449052 R\$ | 01EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00 |
| 021001 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL |
| 26782017 | ITAPIRA MAIS SEGURA |
| 2036 | Manutenção do Departamento de Trânsito |
| 449052 R\$ | 01EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00 |
| TOTAL | GERAL R\$ 400.000,00 |

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------|---|
| 021001 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL |
| 26782017 | ITAPIRA MAIS SEGURA |
| 2036 | Manutenção do Departamento de Trânsito |
| 339039 JURÍDICA | 01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R\$ 250.000,00 |
| 020801 | SECRETARIA DE OBRAS |
| 15451015 | CIDADE MODERNA |
| 1015 | Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos |
| 449051 | 07OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00 |
| TOTAL | GERAL R\$ 400.000,00 |

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.



MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO
ASSESSORA DE GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 176, de 24/04/2018: Contrata, pelo regime celetário, através de processo seletivo, o Sr. Micael do Nascimento Freire, CTPS nº 5888663, série 0050ª SSP/CE, para exercer o emprego de Visitador;

- Portaria nº 177, de 24/04/2018: Contrata, pelo regime celetário, através de processo seletivo, a Sra. Nayana Stefane Rita Rodrigues Sampaio, CTPS nº 487464, série 0020ª SSP/MG, para exercer o emprego de Visitador;

- Portaria nº 178, de 24/04/2018: Contrata, pelo regime celetário, através de processo seletivo, a Sra. Juliana Cristina Pereira, CTPS nº 47.661, série 322ª SSP/SP, para exercer o emprego de Visitador;

- Portaria nº 181, de 27/04/2018: Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário Antonio Bueno Abrão, CPF nº 057.320.181-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Gestor Público X – Médico;

- Portaria nº 182, de 27/04/2018: Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário Vilson Leite de Moraes, CPF nº 714.044.738-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Agente de Serviços VII – Pedreiro Oficial;

- Portaria nº 183, de 27/04/2018: Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário José Aparecido Borges Lacerda, CPF nº 148.144.828-50, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 184, de 27/04/2018: Designa os funcionários Rafael Batista, Chefe Seção de Planejamento de Tráfego, RG nº 45.694.741-3; Fábio Alexandre Scabello, Contador, CRC/SP nº 251619/0-7; e Antonio Henrique Camargo Pereira, Arquiteto, CAU/SP nº A89477-0, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor Administrativo, Gestor Financeiro e Supervisor Técnico, no convênio a ser firmado com o DETRAN-SP, de acordo com a Lei nº 5.668/18;

- Portaria nº 185, de 27/04/2018: Contrata, pelo regime celetário, através de processo seletivo, a Sra. Renata Cristina Nucci, CTPS nº 15.225, série 322ª SSP/SP, para

exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física;

- Portaria nº 186, de 27/04/2018: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Juliana Rocha Pereira, RG nº 25.227.187-7, para o cargo de Gestor Público IV – Enfermeiro;

- Portaria nº 187, de 27/04/2018: Contrata, pelo regime celetário, através de processo seletivo, a Sra. Eliane Cândido de Souza, CTPS nº 73.220, série 208ª SSP/SP, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física;

- Portaria nº 188, de 27/04/2018: Designa, a contar de 01/05/2018, o servidor Vanderlei Aparecido Momesso, RG nº 19.311.977-8, para responder pelo cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Mecânico;

- Portaria nº 189, de 03/05/2018: Suspende o item I da Portaria nº 111, de 23/02/2018 e retorna o funcionário Celso de Araújo Toledo a suas atividades;

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: contrato de prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação; Valor das tarifas por documento: R\$6,00 recebido no guichê/R\$2,35 recebido na casa lotérica/R\$1,63 recebido no internet Caixa/R\$1,80 recebido no Auto-Atendimento/R\$2,50 recebido no correspondente Caixa Aqui/R\$0,30 por registro, na disponibilização de arquivo retorno; Data da assinatura: 01/03/2018; Vigência: 12 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 03/2016 – Processo nº 11.056/16;

CONTRATADA: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA – CNPJ: 52.771.516/0001-33

Objeto: fornecimento de passagens para pacientes atendidos no trajeto Itapira/Campinas, nos hospitais Boldrini, PUC, Unicamp e Mário Gatti; Valor de cada passagem: R\$12,20 - Itapira/Campinas; R\$12,25 – Campinas/Itapira; Data da assinatura: 29/03/2018; Vigência: 12 meses; Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2018 – Processo nº 3408/18;

CONTRATADA: EDILENE APARECIDA MOMESSO LETRAN PLAÇA – CPF: 256.988.588-61

Objeto: termo de aditamento do contrato de locação



firmado em 01/04/2013, do imóvel localizado na Rua José Ivalt Fernandes nº 55, no bairro Vila Izaura, para prorrogar sua locação, manter o valor mensal do aluguel e ratificar todas as demais cláusulas; Valor mensal: R\$5.344,79; Data da assinatura: 31/03/2018; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATADA: CONSTRUTORA NORBEX EIRELI – CNPJ: 53.182.432/0001-27

Objeto: 2º termo de prorrogação do contrato nº 15/2017, celebrado entre as partes, referente à prestação de serviços para melhoria e revitalização da Rua Lindoia, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 17/04/2018; Vigência: 180 dias; Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016;

CONTRATADA: SISTEMA ITAPIRENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - SITC – CNPJ: 66.651.506/0001-79

Objeto: 1ª alteração do contrato nº 01/2018, celebrado entre as partes, referente à prestação de serviços, em caráter emergencial, de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual deste município, para aditar em 224 Km/dia a quilometragem do item 03 (van/perua 9 lugares), passando de 1.625 Km/dia para 1.849 Km/dia, aditar o valor em R\$80.062,08 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 17/04/2018; Modalidade: Dispensa nº 01/2018;

CONTRATADA: REBRU CONFECÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 62.880.158/0001-50

Objeto: aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018, dos itens 01 e 02 constantes do edital; Valor global: R\$ 185.998,82; Data da assinatura: 23/04/2018; Vigência: 03 meses; Modalidade: Pregão nº 18/2018 – Processo nº 12.754/17;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018: Proponente: ENTIDADE CORAL CIDADE DE ITAPIRA – CNPJ: 51.286.433/0001-96

Objeto: projeto de manutenção funcional, ensaios e apresentações musicais de canto coral; Valor do repasse mensal: R\$ 4.500,00; Data da assinatura: 25/04/2018; Vigência: 10 meses; Modalidade: Chamada Pública nº 04/2018 – Processo nº 887/18

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº.02/2018 - ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os estagiários abaixo, convocados para comparecerem até o dia 08 de maio de 2018 (terça-feira), das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapira - Departamento de Pessoal, sita à Rua João de Moraes, 490, Centro, Itapira-SP, para confirmação de Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 09 de maio de 2018.

ADMINISTRAÇÃO

2º Shirlei Priscila de Freitas

Itapira, em 03 de maio de 2018

Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 (AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (F) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA: 06 DE JUNHO DE 2018, ÀS 15:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”: DIA: 06 DE JUNHO DE 2018, ÀS 15:30H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”: Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.



Itapira, 03 de Maio de 2018

Mateus Vladimir Barbosa Junior

Secretário de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

(Ampla participação ME/EPP e outros)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2018 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 03 de Maio de 2018

Wagner Lourenço

Secretário de Saúde

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Promoção Social, HOMOLOGA E ADJUDICA a Chamada Pública referente a EXECUÇÃO DO PROJETO “ATIVIDADES FÍSICAS E MENTAIS PARA O PÚBLICO DA MELHOR IDADE”, para a entidade 1ª classificada: ITCE – INSTITUTO TRÊS COLINAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, atingindo a pontuação máxima e apresentou o valor global de R\$ 89.199,95 (Oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 03 DE MAIO 2018.

TIAGO FONTOLAN BATISTA

SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARTA CONVITE 004/2018

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Recursos Materiais ADJUDICA E HOMOLOGA a Carta Convite acima mencionada a empresa: KALI PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 18.393.309/0001-54, pelo valor de (R\$ 54,00 CM/COL). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 03 DE MAIO 2018.

ROSEMARY TRAFANI

SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

**A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:**

DEFERIMENTO

Protocolo: 1497/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-863-000238-1-7 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0004-02

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 363 - SANTA CRUZ
- ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF:
184.223.318-10

Resp. Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO -
CPF: 048.172.758-20

Resp. Técnico Substituto: ANA FLAVIA TAMASSIA
MARQUES MELANDI LIMA - CPF: 101.697.308-08

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento



do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1498/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-325-000007-1-0 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0004-02

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 363 - SANTA CRUZ -ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF: 184.223.318-10

Resp. Técnico: ALBERLÚCIO DA SILVA - CPF: 195.524.138-42

Resp. Técnico Substituto: MARCOS ROBERTO DE MORAES - CPF: 361.861.888-33

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1499/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-206-000002-1-3 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0004-02

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 363 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF: 184.223.318-10

Resp. Técnico: ALBERLÚCIO DA SILVA - CPF: 195.524.138-42

Resp. Técnico Substituto: MARCOS ROBERTO DE MORAES - CPF: 361.861.888-33

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1503/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-109-000007-1-0 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, S/Nº KM 14 FAZ. ESTÂNCIA CRISTÁLIA -PONTE PRETA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF: 184.223.318-10

Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS MÓDOLO - CPF: 073.104.678-17

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1500/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-212-000003-1-0 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0004-02

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 363 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF: 184.223.318-10

Resp. Técnico: ALBERLÚCIO DA SILVA - CPF: 195.524.138-42

Resp. Técnico Substituto: MARCOS ROBERTO DE MORAES - CPF: 361.861.888-33

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1504/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-212-000002-1-3 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS



FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: ROD. SP 147, KM 14 FAZ. EST. CRISTÁLIA
-PONTE PRETA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF:
184.223.318-10

Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS MÓDOLO - CPF:
073.104.678-17

Resp. Técnico Substituto: PAULA FERREIRA
MAGALHÃES DE SOUZA - CPF: 266.840.928-46

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1501/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-863-000237-1-0 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: ROD. ITAPIRA/LINDÓIA, km 14 PONTE
PRETA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF:
184.223.318-10

Resp. Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO -
CPF: 048.172.758-20

Resp. Técnico Substituto: ANA FLAVIA TAMASSIA
MARQUES MELANDI LIMA - CPF: 101.697.308-08

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1502/2018 Data de Protocolo: 11/04/2018

CEVS: 352260401-211-000001-1-6 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: ROD. ITAPIRA-LINDOIA, S/N KM 14 FAZ.

EST. CRISTÁLIA -PONTE PRETA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO - CPF:
184.223.318-10

Resp. Técnico: DANIEL CANDIDO DE SOUZA - CPF:
269.221.398-01

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1233/2018 Data de Protocolo: 28/03/2018

CEVS: 352260401-561-000906-1-1 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: TAMIRIS HARA FERREIRA
38808910873

CNPJ: 29.460.530/0001-02

Endereço: RUA ELIAS OLIVEIRA PACHECO, 29 -
JARDIM MACUCOS - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: TAMIRIS HARA FERREIRA - CPF:
388.089.108-73

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1474/2018 Data de Protocolo: 06/04/2018

CEVS: 352260401-931-000046-1-8 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: GRÊMIO RECREATIVO PENHA

CNPJ: 51.306.595/0001-49

Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 245 - JARDIM IVETE
- ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MULLER RODRIGO CATELLAN - CPF:
326.586.258-55

Resp. Técnico: RICARDO ANDRE SEMOGIN - CPF:
257.929.308-64

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.



DEFERIMENTO

Protocolo: 1783/2018 Data de Protocolo: 25/04/2018

CEVS: 352260401-960-000225-1-9 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: MONICA MARÇAL 30351689893

CNPJ: 22.903.614/0001-16

Endereço: RUA PARANÁ, 238 - JARDIM MAGALI -
ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MONICA MARÇAL - CPF: 303.516.898-
93

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1775/2018 Data de Protocolo: 24/04/2018

CEVS: 352260401-561-000814-1-8 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: JAIME APARECIDO DE ANDRADE
06848588865

CNPJ: 26.178.018/0001-71

Endereço: RUA CAPITÃO FRANCISCO ROCHA, 128
- CASA - Cubatão – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JAIME APARECIDO DE ANDRADE -
CPF: 068.485.888-65

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1751/2018 Data de Protocolo: 23/04/2018

CEVS: 352260401-464-000019-1-0 Data de Validade:
30/10/2018

Razão Social: M P - COMÉRCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.499.258/0001-23

Endereço: AVENIDA BRASIL, 795 - PARQUE DA
FELICIDADE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MARIO TADEU PEREIRA - CPF:
016.589.538-19

Resp. Técnico: MARISTELA PEREIRA DE MORAES
- CPF: 310.532.728-20

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento, devido o encerramento das
atividades.

DEFERIMENTO

Protocolo: 927/2018 Data de Protocolo: 09/03/2018

CEVS: 352260401-471-000180-1-5 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: R. C. CRUZ DE CAMARGO

CNPJ: 09.262.466/0001-30

Endereço: AV. ALBERTO BALDASSIN, 142 LOT.
POP. ISTOR LUPPI – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ROSANA CONCEIÇÃO CRUZ
CAMARGO - CPF: 261.838.648-54

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1778/2018 Data de Protocolo: 24/04/2018

CEVS: 352260401-477-000022-1-6 Data de Validade:
02/05/2019

Razão Social: FARMÁCIA ALIANÇA DE ITAPIRA
LTDA ME

CNPJ: 46.378.907/0001-90

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 36 - CENTRO -
ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MÁRCIA P. P. FERREIRA - CPF:
068.625.508-96

Resp. Técnico: RENATA MACIEL DE MORAES -
CPF: 263.335.678-84

Resp. Técnico Substituto 1: PATRICIA APARECIDA
PARIZZI VIEIRA - CPF: 282.830.738-77

Resp. Técnico Substituto 2: SHEILA DAIANE
SOARES RODRIGUES MIRANDA - CPF: 367.272.748-
27

Resp. Técnico Substituto 3: THALISSA CATARINA
FRANCISCHETTI - CPF: 363.748.628-80



Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1738/2018 Data de Protocolo: 19/04/2018

CEVS: 352260401-931-000047-1-5 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: ANDERSON BELLINI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 143- SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ANDERSON BELLINI - CPF: 266.461.138-07

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1785/2018 Data de Protocolo: 25/04/2018

CEVS: 352260401-561-000441-2-1 Data de Validade: 25/04/2018

Razão Social: ORLANDO CODOGNO

Endereço: RUA JOSÉ LOPES, 207 LOT. JOÃO DE BARROS - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ORLANDO CODOGNO - CPF: 821.815.008-00

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, devido ao encerramento das atividades.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1776/2018 Data de Protocolo: 24/04/2018

CEVS: 352260401-561-000784-1-7 Data de Validade: 02/05/2019

Razão Social: PAULO SERGIO BERNARDES DE OLIVEIRA 26562555808

CNPJ: 15.131.772/0001-30

Endereço: RUA JUVENAL ZAGO, 135 - SANTA CRUZ -ITAPIRA/SP

Resp. Legal: PAULO SÉRGIO BERNARDES DE OLIVEIRA - CPF: 265.625.588-08

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1802/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Razão Social: GLEICIANE NOVAES FABRIM - ME

CNPJ: 27.559.094/0003-51

Endereço: RUA JOÃO DE MORAES, 212- CENTRO – ITAPIRA/SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1313, Série A, datado em 10/04/2018, conforme o disposto artigo 122, Inciso, da Lei Estadual 10.083, de 23/09/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1807/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Resp. Legal: LUCAS ALEXANDRE LOURENCI

Endereço: RUA GUERINO BAREL, 246 – ITAPIRA/ SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1395, Série A, datado em 26/03/2018, contrariando o artigo 1º da Lei Municipal 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal 5560/16 combinado com o disposto no artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1879/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: JOSÉ LUIZ GODOY SOBRINHO

Endereço: RUA SÃO JORGE, 258 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1408, Série A, datado em 12/04/2018, contrariando o artigo 1º da Lei Municipal 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal 5560/16 combinado com o disposto no artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.



AUTUAÇÃO

Protocolo: 1880/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: LEANDRO POSSO

Endereço: RUA MARIO CAVENAGHI, 101 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1407, Série A, datado em 12/04/2018, contrariando o artigo 1º da Lei Municipal 5462/15 e conforme artigo 1º da Lei Municipal 5560/16 combinado com o disposto no artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1874/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: APARECIDO GLÓRIA DE ALMEIDA

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 127 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 427, Série AB, datado em 27/03/2018, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1875/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: JOSÉ RICARDO PALANDI E OUTROS

Endereço: RUAMARECHAL HERMES DAFONSECA, 187 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 441, Série AB, datado em 16/04/2018, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1876/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: JOSÉ ALAIR FERREIRA ALVES

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 30A – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 443, Série AB, datado em 18/04/2018, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1877/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: MARCOS RAFAEL TOPAN

Endereço: RUA GUERINO BAREL, 230 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 442, Série AB, datado em 18/04/2018, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1806/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Resp. Legal: ESPÓLIO DE OSWALDO FAUSTO GRECO

Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 466 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 382, Série AB, datado em 14/03/2018, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.462/15.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1871/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: SEBASTIÃO MARTINS DE MORAES

Endereço: RUA DA PENHA, 536 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 460 Série A, datada em 16/04/2018.



NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1803/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Resp. Legal: GERALDO BENEDITO DOS SANTOS

Endereço: RUA VEREADOR CEZAR BIANCHI, 101 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 434 Série A, datada em 29/03/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1800/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Resp. Legal: JUAREZ JOSÉ LAVANDOSKI

Endereço: RUA NOEL ROSA, 05 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 453 Série A, datada em 10/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1804/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Resp. Legal: APARECIDO IVAN DE SOUZA MORAES

Endereço: RUA ELIEL ESPÍRITO SANTO E SILVA, 90 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 429 Série A, datada em 29/03/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1805/2018 – Data de Protocolo: 27/04/2018

Resp. Legal: SEBASTIÃO EDUARDO MARCHIORETTO

Endereço: RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 810 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 449 Série A, datada em 10/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1872/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: RIZZIERI E CARLOTA BACCHIN

Endereço: RUA MAJOR DAVID PEREIRA, 103 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 344 Série A, datada em 16/03/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1870/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: JACYR SEGA

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 374 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 459 Série A, datada em 16/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1869/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: JOSÉ CATINELLI

Endereço: AVENIDA JACAREÍ, 157 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 461 Série A, datada em 16/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1868/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO PALOMO

Endereço: RUA CARMEM MIRANDA, 242 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 455 Série A, datada em 16/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1867/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018



Resp. Legal: JOÃO ROSSI

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 123 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 457 Série A, datada em 16/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1864/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: IVAN RAMOS DE OLIVEIRA

Endereço: RUA PREFEITO CAETANO MUNHOZ, 58 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 454 Série A, datada em 16/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1865/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: HÉLIO CARLOS DA SILVA E SUA MULHER

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 785 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 456 Série A, datada em 16/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1866/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: LUIZ SIMA

Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 507 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 350 Série A, datada em 29/03/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1882/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: OSCAR BUENO DE CARVALHO NETO

Endereço: RUA CLÉLIA DINI, S/Nº - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 463 Série A, datada em 24/04/2018.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1881/2018 – Data de Protocolo: 02/05/2018

Resp. Legal: NURE SAAD

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1555 - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 465 Série A, datada em 24/04/2018.

COMUNICADO

A Divisão de Vigilância Sanitária de Itapira comunica os interessados, abaixo relacionados, que os requerimentos protocolados tiveram seus despachos proferidos.

| REQUERENTE | Nº PROTOCOLO | SITUAÇÃO |
|----------------------------|--------------|------------|
| Ana Paula dos Santos Amaro | 1181/2018 | Indeferido |

Itapira, 04 de maio de 2018.

Silvana Fragoli Cypriano

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria de Negócios Jurídicos

DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 03/05/2018

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP

| F.A. | FORNECEDOR | CONSUMIDOR | RESULTADO |
|------|------------|------------|-----------|
|------|------------|------------|-----------|



| | | | |
|----------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|
| 0118-000.737-9 | SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ:72.820.822/0001-19 | GUILHERME AUGUSTO ROMANO | INFRUTÍFERA |
| 0118-000.622-3 | SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ:72.820.822/0001-20 | MARIA HELENA DE MORAES REZENDE | ATENDIDA/ FUNDAMENTADA |
| 0118-000.020-0 | V8 BRASIL CNPJ:04.895.202/0001-08 | KAIKE VICTOR BORGES DOMINGUES | INFRUTÍFERA |
| 0118-000.776-8 | SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ:72.820.822/0001-20 | NEUSA PIRES DE GODOI | ATENDIDA/ FUNDAMENTADA |
| 0118-000.461-7 | SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ:72.820.822/0001-23 | PETRUCIO DE ANDRADE DA SILVA | ENCERRADA/ PARTE AUSENTE |
| 0118-000.735-2 | BANCO PAN S/A CNPJ: 59.285.411/0001-13 | WHASHINGTON SOARES BATISTA | ATENDIDA/ FUNDAMENTADA |

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Municipal de Itapira



Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março/2018

RECEITA DE IMPOSTOS

| | Previsão Atualizada | Arrecadação até o Período |
|--------------------------|-----------------------|---------------------------|
| PRÓPRIOS | 49.680.000,00 | 13.331.104,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 37.120.000,00 | 9.281.837,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 81.060.000,00 | 26.601.919,76 |
| TOTAL | 167.860.000,00 | 49.214.861,41 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 23.016.000,00 | 7.176.751,45 |
| RECEITA LÍQUIDA | 144.844.000,00 | 42.038.109,96 |

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

| | Para o Exercício (Previsão Atualizada) | Até o Período (Arrecadação) |
|-------------|--|-----------------------------|
| TOTAL (25%) | 41.965.000,00 | 12.303.715,35 |

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

| | Dotação Atualizada (para o Exercício) | | Despesa Empenhada (até o Período) | | Despesa Liquidada (até o Período) | | Despesa Paga (até o Período) | |
|----------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| TOTAL | 46.569.000,00 | 27,74 | 13.976.974,39 | 28,40 | 10.655.304,30 | 21,65 | 9.374.192,18 | 19,05 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.393.000,00 | 7,38 | 3.905.671,12 | 7,94 | 1.929.693,32 | 3,92 | 1.223.484,24 | 2,49 |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 11.160.000,00 | 6,65 | 2.894.551,82 | 5,88 | 1.548.859,53 | 3,15 | 973.956,49 | 1,98 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 23.016.000,00 | 13,71 | 7.176.751,45 | 14,58 | 7.176.751,45 | 14,58 | 7.176.751,45 | 14,58 |

DESPESAS TOTAIS

DEDUÇÕES

| | | | | | | |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|---------------------|-------------|
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 122.935,75 | 0,25 | 2.298.765,83 | 4,67 |
| FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO | 0,00 | 0,00 | 122.935,75 | 0,25 | 2.298.765,83 | 4,67 |

DESPESAS LÍQUIDAS

| | | | | | | |
|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|
| TOTAL | 13.976.974,39 | 28,40 | 10.532.368,55 | 21,40 | 7.075.426,35 | 14,38 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.905.671,12 | 7,94 | 1.929.693,32 | 3,92 | 1.223.484,24 | 2,49 |
| EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 2.894.551,82 | 5,88 | 1.548.859,53 | 3,15 | 973.956,49 | 1,98 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | 7.176.751,45 | 14,58 | 7.053.815,70 | 14,33 | 4.877.985,62 | 9,91 |

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.851.508-15

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

NADIR MARTINS SILVA LAVOURA
Secretária da Educação

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Março/2018

RECEITA DO FUNDEB

| | Previsão Atualizada | Arrecadação até o Período |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 22.900.000,00 | 6.903.460,74 |
| RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS | 204.000,00 | 18.712,73 |
| TOTAL | 23.104.000,00 | 6.922.173,47 |

RETENÇÕES AO FUNDEB

| | Para o Exercício (Previsão Atualizada) | Até o Período (Arrecadação) |
|----------------------------|--|-----------------------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 23.016.000,00 | 7.176.751,45 |

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

| | Previsão Atualizada | Arrecadação até o Período |
|-------------------------|----------------------|---------------------------|
| TOTAL DA RECEITA | 23.104.000,00 | 6.922.173,47 |
| MAGISTÉRIO (60%) | 13.862.400,00 | 4.153.304,08 |

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

| | Transferências Recebidas | Retenções |
|---|--------------------------|---------------------|
| TOTAL DA RECEITA | 6.903.460,74 | 7.176.751,45 |
| Diferença (Recebido-Retido): (Perda) | | -273.290,71 |

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

| | Dotação Atualizada (para o Exercício) | | Despesa Empenhada (até o Período) | | Despesa Liquidada (até o Período) | | Despesa Paga (até o Período) | |
|--------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| TOTAL | 28.945.000,00 | 125,28 | 8.809.212,95 | 127,26 | 6.780.524,99 | 97,95 | 4.604.694,91 | 66,52 |
| MAGISTÉRIO | 18.798.000,00 | 81,36 | 7.511.726,87 | 108,51 | 6.498.782,44 | 93,88 | 4.322.952,36 | 62,45 |
| OUTRAS | 10.147.000,00 | 43,91 | 1.297.486,08 | 18,74 | 281.742,55 | 4,07 | 281.742,55 | 4,07 |

DESPESAS LÍQUIDAS

| | | | | | | |
|--------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| TOTAL | 8.809.212,95 | 127,26 | 6.780.524,99 | 97,95 | 4.604.694,91 | 66,52 |
| MAGISTÉRIO | 7.511.726,87 | 108,51 | 6.498.782,44 | 93,88 | 4.322.952,36 | 62,45 |
| OUTRAS | 1.297.486,08 | 18,74 | 281.742,55 | 4,07 | 281.742,55 | 4,07 |

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.851.508-15

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

NADIR MARTINS SILVA LAVOURA
Secretária da Educação

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes

45281144/0001-00

Exercício: 2018

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Março

Prefeitura Municipal de Itapira

Page 1

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | TOTAL |
|--|--|----------------|--------------|---------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO | | | | |
| 1113.03.1.1.01 | Imposto de Renda Retida na Fonte - Pessoa Física | 1.461.355,60 | 670.273,07 | 2.131.628,67 |
| 1113.03.4.1.01 | Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica | 9.699,76 | 12.562,17 | 22.261,93 |
| 1118.01.1.1.01 | Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana | 4.137.652,97 | 1.392.324,36 | 5.529.977,33 |
| 1118.01.1.1.02 | Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana | 717.561,97 | 218.059,48 | 935.621,45 |
| 1118.01.4.1.01 | Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis | 259.317,79 | 224.298,02 | 483.615,81 |
| 1118.02.3.1.01 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov) | 1.788.591,92 | 995.757,94 | 2.784.349,86 |
| 1118.02.3.1.02 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) | 73.586,24 | 25.588,22 | 99.174,46 |
| 1118.02.3.1.03 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo) | 2.055,00 | 1.235,00 | 3.290,00 |
| 1118.02.3.1.04 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples) | 267.847,38 | 139.421,97 | 407.269,35 |
| 1121.01.1.1.01 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 24.154,46 | 11.782,40 | 35.936,86 |
| 1121.01.1.1.02 | Taxa de Licença Para Local e Funcionamento | 4.996,79 | 3.215,60 | 8.212,39 |
| 1121.01.1.1.03 | Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante | 1.197,84 | 126,08 | 1.323,92 |
| 1121.01.1.1.04 | Taxa de Publicidade Comercial | 0,00 | 228,50 | 228,50 |
| 1121.01.1.1.05 | Taxa de Apreensão e Depósito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.1.1.06 | Taxa de Funcionamento Estabelecimento Horário Especial | 15.116,68 | 3.473,55 | 18.590,23 |
| 1121.01.1.1.07 | Taxa de Licença Para Execução de Obras | 13.443,85 | 10.809,45 | 24.253,30 |
| 1121.01.1.1.08 | Taxa de Feiras | 11.411,32 | 912,57 | 12.323,89 |
| 1121.01.1.1.09 | Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos | 16,04 | 152,54 | 168,58 |
| 1121.01.1.1.10 | Taxa de Zona Azul | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.1.1.13 | Taxa de Obras Novas | 6.041,75 | 3.807,75 | 9.849,50 |
| 1121.01.1.1.14 | Taxa de Regularização de Obras | 6.843,29 | 1.734,19 | 8.577,48 |
| 1121.01.1.1.15 | Taxa de Habite-se | 1.828,37 | 949,05 | 2.777,42 |
| 1121.01.1.1.16 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.1.1.17 | Taxa de Exploração de Areia | 3.891,57 | 0,00 | 3.891,57 |
| 1121.01.1.1.18 | Taxa de Controle de Anúncio - Outdoor | 365,60 | 45,70 | 411,30 |
| 1121.01.1.1.19 | Taxa de Controle de Anúncio - Material Impresso | 166,70 | 86,06 | 252,76 |
| 1122.01.1.1.01 | Taxa de Expediente de Serviços Diversos | 77.751,25 | 13.572,15 | 91.323,40 |
| 1122.01.1.1.02 | Taxa de Certidão da Dívida Ativa | 86,26 | 34,47 | 120,73 |
| 1122.01.1.1.03 | Taxa Expediente Serviços - Fundo Munic. da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.1.1.04 | Taxa Cemitério Municipal da Saudade | 5.332,36 | 2.760,82 | 8.093,18 |
| 1122.01.1.1.05 | Taxa Cemitério Municipal da Paz | 5.356,19 | 2.279,51 | 7.635,70 |
| 1122.01.1.1.06 | Taxa de Construção de Muros e Passeios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.1.1.07 | Taxa de Remoção de Entulhos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.1.1.08 | Taxa de Emplacamento de Prédios | 2.020,75 | 1.126,01 | 3.146,76 |
| 1122.01.1.1.09 | Taxa de Limpeza de Terrenos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.02.1.1.01 | Contrib. Melhoria P/ Expan.Red. Iluminação Pública da Cidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.1.01 | Pavimentação e Obras Preliminares | 4.828,07 | 4.251,46 | 9.079,53 |
| 1138.04.1.1.02 | Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.1.03 | Colocação de Guias e Sarjetas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Sub Total | 8.902.517,77 | 3.740.868,09 | 12.643.385,86 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO | | | | |
| 1718.01.2.1.01 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 6.627.222,63 | 2.528.551,87 | 9.155.774,50 |
| 1718.01.3.1.01 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1718.01.4.1.01 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1718.01.5.1.01 | Cota-Parte do ITR | 48.975,44 | 642,47 | 49.617,91 |
| 1718.06.1.1.01 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 | 50.963,16 | 25.481,58 | 76.444,74 |
| | Sub Total | 6.727.161,23 | 2.554.675,92 | 9.281.837,15 |
| TRANSFERÊNCIA DO ESTADO | | | | |
| 1728.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 11.978.959,25 | 5.419.811,35 | 17.398.770,60 |
| 1728.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 7.259.065,19 | 1.795.186,88 | 9.054.252,07 |



Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes

45281144/0001-00

Exercício: 2018

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Março

Prefeitura Municipal de Itapira

Page 2

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|--|----------------|---------------|---------------|
| TRANSFERÊNCIA DO ESTADO | | | | |
| 1728.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI | 106.067,33 | 42.829,76 | 148.897,09 |
| 1728.01.4.1.01 | Cota-Parte da Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE | 38.577,64 | 0,00 | 38.577,64 |
| | Sub Total | 19.382.669,41 | 7.257.827,99 | 26.640.497,40 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS | | | | |
| 1118.01.1.2.01 | Multa e Juros de Mora do IPTU | 2.598,35 | 6.507,31 | 9.105,66 |
| 1118.01.4.2.01 | Multas e Juros de Mora do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1118.02.3.2.01 | Multa e Juros de Mora do ISSQN | 32.937,10 | 14.665,43 | 47.602,53 |
| 1121.01.1.2.01 | Multa e Juros de Mora Taxa Com. Eventual ou Ambulante | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1121.01.1.2.02 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Exploração de Areia | 63,52 | 0,00 | 63,52 |
| 1121.01.1.2.03 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Licença de Publicidade | 0,00 | 0,18 | 0,18 |
| 1121.01.1.2.04 | Multa e Juros de Mora de Outras Taxas de Fiscalização Inspeç | 207,62 | 58,72 | 266,34 |
| 1122.01.1.2.01 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Remoção de Entulhos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.1.2.02 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Limpeza de Terrenos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1122.01.1.2.03 | Multa e Juros de Mora de Outras Taxas da Prestação Serviços | 201,13 | 69,95 | 271,08 |
| 1138.02.1.2.01 | Multa e Juros de Mora de Extensão e Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.2.01 | Multa e Juros de Mora de Pavimentação e Obras Preliminares | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.2.02 | Multa e Juros de Mora de Pavimentação Obras Preliminares-PCM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.2.03 | Multa e Juros de Mora de Colocação de Guias e Sarjetas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Sub Total | 36.007,72 | 21.301,59 | 57.309,31 |
| RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS | | | | |
| 1118.01.1.3.01 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 272.106,39 | 85.751,29 | 357.857,68 |
| 1118.01.4.3.01 | Receita da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1118.02.3.3.01 | Receita da Dívida Ativa do ISSQN | 13.355,08 | 176.348,31 | 189.703,39 |
| 1121.01.1.3.01 | Receita de Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Inspeção | 774,37 | 195,78 | 970,15 |
| 1138.02.1.3.01 | Receita Dívida Ativa Expansão Rede Iluminação Pública | 101,32 | 0,00 | 101,32 |
| 1138.04.1.3.01 | Receita Dívida Ativa de Pavimentação Obras Preliminares | 1.893,57 | 806,30 | 2.699,87 |
| 1138.04.1.3.02 | Receita Dívida Ativa Pavimentação e Obras Preliminares - PCM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.3.03 | Receita Dívida Ativa Colocação de Guias e Sarjetas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Sub Total | 288.230,73 | 263.101,68 | 551.332,41 |
| RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | | | | |
| 1118.01.1.4.01 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU | 177.452,86 | 69.678,98 | 247.131,84 |
| 1118.02.3.4.01 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN | 11.741,49 | 70.773,05 | 82.514,54 |
| 1121.01.1.4.01 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas Fiscalização | 446,20 | 175,20 | 621,40 |
| 1138.02.1.4.01 | Multa e Juros Dívida Ativa da Expansão Iluminação Pública | 35,49 | 0,00 | 35,49 |
| 1138.04.1.4.01 | Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação Obras Preliminares | 1.612,59 | 755,38 | 2.367,97 |
| 1138.04.1.4.02 | Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação e Obras - PCM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.4.03 | Multa e Juros Dívida Ativa Colocação e Guias Sarjetas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Sub Total | 191.288,63 | 141.382,61 | 332.671,24 |
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | | | |
| 9510.00.0.0.01 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - FPM | -1.325.444,50 | -505.710,34 | -1.831.154,84 |
| 9510.00.0.0.02 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ITR | -9.795,07 | -128,49 | -9.923,56 |
| 9510.00.0.0.03 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração | -10.192,62 | -5.096,31 | -15.288,93 |
| 9510.00.0.0.04 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS | -2.395.791,81 | -1.083.962,24 | -3.479.754,05 |
| 9510.00.0.0.05 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPVA | -1.451.813,22 | -359.037,43 | -1.810.850,65 |
| 9510.00.0.0.06 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação | -21.213,47 | -8.565,95 | -29.779,42 |



Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes

45281144/0001-00

Exercício: 2018

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Março

Prefeitura Municipal de Itapira

Page 3

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | TOTAL |
|---|-----------------|----------------|---------------|---------------|
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | | | |
| | Sub Total | -5.214.250,69 | -1.962.500,76 | -7.176.751,45 |
| | Total | 30.313.624,80 | 12.016.657,12 | 42.330.281,92 |

Itapira, 31 de março de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

TESOUREIRO



Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(recenseamento e prova de vida dos aniversariantes de maio)

Nos termos do artigo 1º da Resolução FMAP nº 01/2017, ficam os aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de maio, **C O N V O C A D O S** a comparecerem na sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 628 - Centro, no período de 02 a 30 de maio de 2018, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, para fins de recenseamento e prova de vida.

Caso não possam comparecer, por motivo devidamente justificável, favor entrar em contato pelos telefones: 19-3843.3310 / 3843.3954 / 3843.3759 para receber as orientações pertinentes.

Ressalte-se que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará em suspensão do pagamento do respectivo benefício no mês imediatamente subsequente.

Itapira, 02 de maio de 2018.

Estercita Rogatto Belluomini

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS:

Extrato de Contrato SAAE 36/18. Contratada: PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA. CNPJ: 10.795.477/0001-64 Objeto: Aquisição de 23,18 toneladas de Bica Corrida. Valor R\$ 922,56. Vigência 12 meses. Assinatura: 26/04/2018. Pregão: n.º 01/18.

Extrato de Contrato SAAE 37/18. Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME. CNPJ: 21.420.571/0001-55. Objeto: Aquisição de 6.500 Metros de Tubos PEAD 20 MM X 3/4". Valor R\$ 18.785,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/04/2018. Pregão n.º 05/17.

PORTARIA Nº 017/2018

LUCAS PEREIRA GARDINALI, Presidente do SAAE de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do mês de Abril de 2018 ao servidor abaixo relacionado, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.

NOME DO SERVIDOR

Nelson Verginio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, em 02 de Maio de 2018.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira